LEI N° 1.617/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade Orçamentária	05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
52.12.361.0005-2.011	**2.011**	**Manutenção do Transporte Escolar**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0966	Aplicações Diretas	**R$64.600,00**
TOTAL GERAL			**R$64.600,00**

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais),** por conta superávit financeiro apurado no recurso PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar) conta 26.021-5 apurado em 31/12/2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo

CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.